



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 45, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 470.000,00.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 470.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

28.01 – Uruguaiana Previdência Social – URUPREV.

0927228018.087 – Garantir as Atividades da URUPREV.

33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (2865).

Fonte de Recurso: 0400 Livre – Administração Indireta Municipal.

VALOR: R\$ 250.000,00

33904000 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (4212).

Fonte de Recurso: 0400 Livre – Administração Indireta Municipal.

VALOR: R\$ 60.000,00

33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas (2868).

Fonte de Recurso: 0400 Livre – Administração Indireta Municipal.

VALOR: R\$ 160.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

28.01 – Uruguaiana Previdência Social – URUPREV.

0927228018.087 – Garantir as Atividades da URUPREV.

99999999 – Reserva de Contingência (3838).

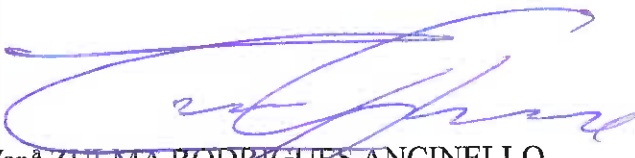
Fonte de Recurso: 0400 Livre – Administração Indireta Municipal.

VALOR: R\$ 470.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

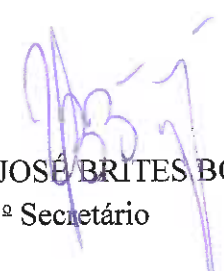
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 27 de junho de

2019.


Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.


Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES
1º Secretário